



LEI Nº 5.190, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

1/6

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá para o exercício de 2017.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo Art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 7.249/2016, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Mauá, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa das unidades Orçamentárias da Administração Direta em R\$ R\$ 1.190.869.000,00 (um bilhão cento e noventa milhões oitocentos e sessenta e nove mil reais), das entidades da administração indireta em R\$ 79.024.000,00 (setenta e nove milhões e vinte e quatro mil reais) e da Câmara Municipal em R\$ 29.800.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil reais), totalizando R\$ 1.299.693.000,00 (um bilhão duzentos e noventa e nove milhões seiscentos e noventa e três mil reais).

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

Receitas Correntes:	R\$ 1.041.307.000,00
Receita Tributária	207.171.000,00
Receita de Contribuições	15.500.000,00
Receita Patrimonial	7.770.000,00
Receita de Serviços	5.150.000,00
Transferências Correntes	651.684.000,00
Outras Receitas Correntes	154.032.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias:	R\$ 65.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	65.000,00
Receitas de Capital:	R\$ 272.294.000,00
Operação de Crédito	27.000.000,00
Alienação de Bens	2.000.000,00
Transferências de Capital	243.294.000,00
Deduções da Receita:	R\$ -92.997.000,00
Deduções da Receita Corrente FUNDEB	-80.201.000,00
Deduções da Receita Corrente	-12.796.000,00
Total Geral da Receita:	R\$ 1.220.669.000,00

Art. 3º As despesas da Administração Direta e do Poder Legislativo Municipal estão fixadas com a seguinte distribuição entre as unidades:



LEI Nº 5.190, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
UN.	01 - EXECUTIVO	VALOR (R\$)	%
01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO – GP	2.950.000,00	0,24
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SAM	18.900.000,00	1,55
03	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SAJ	49.150.000,00	4,03
04	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL – SSPM	20.302.000,00	1,66
05	SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL – SCAS	26.488.000,00	2,17
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE	1.606.000,00	0,13
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE	158.619.000,00	12,99
08	SECRETARIA DE FINANÇAS – SF	160.340.000,00	13,14
09	SECRETARIA DE GOVERNO – SG	12.264.000,00	1,00
10	SECRETARIA DE HABITAÇÃO – SH	16.310.000,00	1,34
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – SPU	6.432.000,00	0,53
12	SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO DE SAÚDE – SS	321.382.000,00	26,33
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SSU	79.105.000,00	6,48
14	SECRETARIA DE OBRAS – SO	107.809.000,00	8,83
15	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – SCEL	25.284.000,00	2,07
17	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SCS	3.700.000,00	0,30
18	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMU	142.238.000,00	11,65
19	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SMA	4.356.000,00	0,36
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SSA	10.414.000,00	0,85
22	SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA – STR	9.967.000,00	0,82
23	OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	283.000,00	0,02
24	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI	1.375.000,00	0,11
25	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	764.000,00	0,06
26	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	831.000,00	0,07
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00	0,82
TOTAL DAS UNIDADES		1.190.869.000,00	97,56
LEGISLATIVO			
21	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ	29.800.000,00	
TOTAL DA UNIDADE		29.800.000,00	2,44
TOTAL GERAL		1.220.669.000,00	100,00

INTRAORÇAMENTÁRIO		VALOR R\$
17	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SCS	65.000,00
TOTAL INTRAORÇAMENTÁRIO		65.000,00

Art. 4º As despesas da Administração Direta e do Poder Legislativo Municipal estão fixadas com o seguinte desdobramento sintético por função:

CÓD.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR (R\$)
	01 - EXECUTIVO	
02	JUDICIÁRIA	6.000.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	111.498.000,00



LEI Nº 5.190, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

CÓD.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR (R\$)
06	SEGURANÇA PÚBLICA	21.066.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.488.000,00
10	SAÚDE	323.444.000,00
11	TRABALHO	16.445.000,00
12	EDUCAÇÃO	164.199.000,00
13	CULTURA	1.902.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	8.104.000,00
15	URBANISMO	295.646.000,00
16	HABITAÇÃO	16.310.000,00
17	SANEAMENTO	39.938.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	4.356.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	30.000.000,00
22	INDÚSTRIA	600.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00
24	COMUNICAÇÕES	2.233.000,00
27	DESPORTO E LAZER	13.560.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	99.079.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO		1.190.869.000,00
21 - LEGISLATIVO		
01	LEGISLATIVO	29.800.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO		29.800.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		1.220.669.000,00

Art. 5º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá – HURBAM, para o exercício de 2017, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$	900.000,00
Receitas de Capital	R\$	1.600.000,00
TOTAL	R\$	2.500.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$	850.000,00
Despesas de Capital	R\$	1.650.000,00
TOTAL	R\$	2.500.000,00

III - As despesas fixadas por função:

Administração	R\$	2.500.000,00
TOTAL	R\$	2.500.000,00



LEI Nº 5.190, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Art. 6º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal – Agência Reguladora dos Serviços Públicos – ARSEP, para o exercício de 2017, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 1.790.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentário	R\$ <u>200.000,00</u>
TOTAL	R\$ 1.990.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 1.900.000,00
Despesas de Capital	R\$ <u>90.000,00</u>
TOTAL	R\$ 1.990.000,00

III - As despesas fixadas por função:

Administração	R\$ <u>1.900.000,00</u>
TOTAL	R\$ 1.900.000,00

Art. 7º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal – Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, para o exercício de 2017, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 74.534.000,00 (setenta e quatro milhões quinhentos e trinta e quatro mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 69.433.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentário	R\$ 2.100.000,00
Receitas Capital	R\$ 1.000,00
Receitas de Capital - Intraorçamentário	R\$ <u>3.000.000,00</u>
TOTAL	R\$ 74.534.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 69.304.000,00
Despesas de Capital	R\$ 4.230.000,00
Reserva de Contingência	R\$ <u>1.000.000,00</u>
TOTAL	R\$ 74.534.000,00

III - As despesas fixadas por função:

Trabalho	R\$ 2.967.000,00
Saneamento	R\$ 64.867.000,00
Encargos Especiais	R\$ 5.700.000,00
Reserva de Contingência	R\$ <u>1.000.000,00</u>
TOTAL	R\$ 74.534.000,00



LEI Nº 5.190, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

5/6

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares nos termos e limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.161, de 1º de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, bem como realizar os respectivos remanejamentos, transposições e transferências de recursos entre órgãos, programas, projeto, atividade e categorias econômicas.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária do exercício de 2017, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal pertinente e em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, e da Lei Municipal nº 5.161, de 1º de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2017 no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei Municipal nº 5.161, de 1º de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

Art. 11. Durante a execução orçamentária de 2017, o Poder Executivo deverá obedecer aos ditames da Lei Municipal nº 5.161, de 1º de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, considerando também a revisão expressa no artigo 10 da presente Lei.

Art. 12. Os fundos especiais constantes do orçamento anual somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos fundos especiais, até o limite de suas respectivas arrecadações.

Art. 13. O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste orçamento, visando ao perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 5 de dezembro de 2016.


DONISETTE BRAGA
Prefeito



LEI Nº 5.190, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

6/6

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos



EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....



JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ca//